



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 023/2023
DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
302/2018 QUE DISPÕE SOBRE O VALOR
DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA
DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos XXIX do Art. 79 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal nº 308/2018, que dispõe sobre a fixação do Piso Nacional de Salário;

Considerando, a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 DO GOVERNO FEDERAL**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023;

Considerando, o disposto no § único do artigo 2º da Lei Federal nº 13.152/2015.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Administração, realize as alterações dos valores dos contratados, comissionados e efetivos que estejam com o valor menor que o disciplinado no artigo anterior, devendo analisar que o valor diário corresponde a 1/30 (um trinta avos) e o valor horário a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor mensal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, em 31 de janeiro de 2023.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal